



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



LIE IN AUTUO SE E
A EM PAUTA

06 MAI 2025

P/ Secretário

PROTOCOLO	<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa</p> <p>06 MAI 2025</p> <p>Protocolo 864/25</p>	PROJETO DE LEI	Nº 853/25
AUTOR: DEPUTADO DR. LUÍS DO HOSPITAL – MDB			
Institui o serviço, via WhatsApp, denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO”.			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:			
<p>Art. 1º Fica instituído o serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por meio do aplicativo WhatsApp, denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO”, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Parágrafo único. Os procedimentos operacionais para a consecução da prestação de serviço do SAMU, por meio do WhatsApp, deverão conter protocolos de atendimento estabelecidos e gerenciados pela central do Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Será possível o encaminhamento de situações emergenciais dos populares para a central do Estado de Rondônia, mediante chamadas, mensagens, vídeos, áudios e foto, bem como utilizar a função localização em tempo real para dar celeridade no atendimento.</p> <p>Art. 3º Caberá ao Poder Executivo promover a publicidade da prestação serviço “SAMU NA PALMA DA MÃO”, por meio de seus canais oficiais, rádio e TV, informando aos habitantes em geral como utilizar o serviço.</p> <p>Art. 4º A central do Estado de Rondônia poderá enviar informações ou notícias sobre saúde e segurança no WhatsApp para a população em geral, como forma de instrução e educação, contribuindo assim para redução de acidentes no Estado.</p> <p>Art. 5º A escolha da utilização do aplicativo ou plataforma WhatsApp, para fins desta Lei, não será exclusiva, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, conforme necessidade, evolução e surgimento de novas tecnologias sociais, aplicativos ou plataformas de comunicação.</p> <p>Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.</p> <p>Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>			



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. LUÍS DO HOSPITAL – MDB		
Plenário das Deliberações, 9 de abril de 2025.  Deputado LUIS DO HOSPITAL MDB		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. LUÍS DO HOSPITAL – MDB		

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

O Deputado Estadual encaminha a essa Casa Legislativa Projeto de Lei intitulado “SAMU NA PALMA DA MÃO”, tem por objetivo ampliar, facilitar e agilizar o acesso da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio do aplicativo *WhatsApp*, reduzindo consideravelmente o tempo de espera na prestação do serviço emergencial.

MÉRITO

A utilização do aplicativo permite que os habitantes ou até mesmo a própria vítima, envie chamadas, mensagens, vídeos, áudios, fotos, localização e localização em tempo real, promovendo celeridade no atendimento, informando a gravidade do acidente e preparando os profissionais do SAMU que estão em deslocamento até o local.

Atualmente, o meio de comunicação *WhatsApp* vem se tornando cada vez mais confiável e o mais utilizado em nosso país. Ainda, cada vez mais as empresas e órgãos públicos estão criando canais de atendimento para a sociedade, tornando os trâmites mais ágeis e eficientes.

Criar um serviço via *WhatsApp* denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO” facilitando e tornando mais ágil o atendimento evitando a morosidade de efetivar os primeiros socorros sendo em muitos casos um fator decisivo para ocorrência de um evento danoso irreversível.

Em muitos casos o teor das informações passadas pelo aplicativo de *WhatsApp* trará condições para uma decisão imediata de iniciar atendimento a vítima podendo evitar danos maiores ou até mesmo irreversíveis à vítima e o envio de uma ambulância do SAMU adequada para o transporte ao hospital mais próximo.

De mais a mais, a propositura ainda poderá ser utilizada para instruir e informar a população em geral, através de informativos sobre saúde e segurança, propaganda essa que será enviada direto no *WhatsApp* da população.

Com isso, depreende-se que a propositura se mostra razoável, pois é de grande envergadura para a nossa sociedade.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. LUÍS DO HOSPITAL – MDB			
CONSTITUCIONALIDADE			
<p>O presente projeto de Lei tem objetivo de defender e assegurar um direito social garantido e previsto na Constituição Federal. Vejamos:</p> <p>Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p> <p>Além disso, o serviço SAMU está ligado à saúde cuja competência legislativa é concorrente entre União, os Estados e o Distrito Federal. Vejamos:</p> <p>Art.24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:</p> <p>(...)</p> <p>XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;”</p> <p>Art.196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.</p> <p>Ainda, podemos destacar que, através de pesquisas recentes, existem outros projetos de lei com a mesma denominação ou análogo, tramitando em diferentes esferas legislativas no Brasil. Vejamos alguns exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projeto de Lei n.247/2024, de autoria do parlamentar do Estado de Roraima, que institui a criação de serviço via WhatsApp denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO”. O projeto de lei encontra-se com parecer jurídico favorável e atualmente aguardando manifestação da Comissão de Comunicação e Direito Digital; Projeto de Lei n.3.076/2024, de autoria do parlamentar do Estado da Paraíba, que institui a criação de serviço via WhatsApp denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO”. Atualmente encontra-se aguardando apresentação de emendar pelo Departamento de Assistência as Comissões – DAC; 			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. LUÍS DO HOSPITAL – MDB			
<ul style="list-style-type: none">Projeto de Lei n.37/2025, de autoria do parlamentar do Estado de Amazonas, que institui a criação de serviço via WhatsApp denominado “SAMU NA PALMA DA MÃO”. Atualmente encontra-se aguardando parecer da Comissão de Constituição, justiça e Redação;Projeto de Lei n.4.506/2023, de autoria do parlamentar do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a disponibilização de aplicativo de celular com acesso ilimitado de internet para Atendimento do Serviço Móvel de Urgência – SAMU. Atualmente encontra-se aguardando parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. <p>Como exposto acima, a ideia é facilitar o acesso ao atendimento de urgência, reduzindo o risco de vida da vítima em situações críticas até a chegada do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, utilizando uma ferramenta de comunicação amplamente utilizada pela nossa sociedade.</p> <p>Por fim, vale salientar ainda, que a plataforma ou aplicativo, pode a qualquer tempo ser mudada, conforme o surgimento de novas tecnologias de comunicação social.</p> <p>Acredito que tal medida só trará benefícios a população do Estado de Rondônia, contribuindo para o salvamento de inúmeras vidas.</p> <p>Peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.</p>			